



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



Anexo III – Cargos, Descrições e Especificações dos Cargos

Código	Cargo	Carga Horária
S21	MÉDICO VETERINÁRIO	40 horas

Descrição Sintética:

- fazer inspeção sanitária de produtos de origem animal e controlar a incidência de zoonoses no Município.

Descrição Detalhada:

- proceder ao controle de zoonoses, através de avaliações epidemiológicas;
- diagnosticar doenças através de exames clínicos e de laboratório;
- fiscalizar e orientar locais de produção, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal;
- analisar processos, efetuar laudos técnicos, fornecer certificados e proceder fiscalizações;
- expedir certificados sanitários para embarque de animais novos;
- prestar informações e orientações técnicas aos pequenos produtores;
- executar programas de apoio à reprodução e inseminação artificial;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Requisitos para provimento do cargo:

- ser maior de 18 anos, ter concluído o Ensino Superior;
- ter Formação em Medicina Veterinária;
- possuir registro no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- demais exigências especificadas no Edital de abertura de concurso.

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:
EM 23.05.2019
Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.057/2019

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:
EM 23.05.2019
Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificações aos Profissionais das equipes de Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, Processamento de Dados, e outros profissionais da Saúde descritos nesta Lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS - ESTADO DO PIAUÍ, Ogilvan da Silva Oliveira, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da Gratificação de Estratégia de Saúde - GES, para os servidores ocupantes das Equipes dos Programas Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal, de caráter remuneratório, conforme o quadro abaixo:

I. Gratificação de Estratégia de Saúde:

Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor R\$
Médico ESF	09	GESF I	2.000,00
Enfermeiro ESF	09	GESF II	1.200,00
Odontólogo ESB	09	GESF II	1.200,00

Art. 2º - Fica estabelecido os valores das Gratificações de Produtividades - GP, de caráter remuneratório, aos profissionais da área da saúde e afins, que executam exames, imunização, testes específicos de triagem neonatal, confecção de prótese dentária, processamento de dados SUS, conforme quadro abaixo:

I. Gratificação de Produtividade:

Produtividade	Quantidade	Símbolo	Valor R\$
Processamento Dados	02	GP I	200,00
Raio X - Bucal	02	GP II	300,00
Imunização	02	GP II	300,00
Teste do Pezinho	01	GP III	400,00
Teste da Orelhinha	01	GP III	400,00
Teste da Linguinha	01	GP III	400,00
Prótese Dentária	01	GP IV	1.000,00

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal nº 867/2008 de 23 de dezembro de 2008 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias definidas na Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Jaicós - PI, em 27 de maio de 2019.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2019

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:
EM 23.05.2019

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais, previstas no art. 28, Inciso XXI, art. 28 da Lei Orgânica Municipal e art. 98 do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós-PI, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO SÉRGIO DE CARVALHO a Rua Projetada 17 entre as quadras 121-122; 120-119 e 114-115, localizadas no bairro Amínio José de Sousa.

Art. 2º - A colocação da placa obedecerá aos critérios de identificação com boa visibilidade e será executada pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da sua publicação, ficando ainda sob responsabilidade do Executivo a comunicação aos órgãos e entidades prestadoras dos serviços públicos como: água encanada, energia elétrica, telefonia fixa, serviços postais e outras medidas previstas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 27 de maio de 2019.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal